



JUSTIFICATIVA

Os menores com deficiência de longo prazo necessitam da constante presença dos pais para obter uma melhor adaptação social e qualidade de vida. Isso posto, há de se garantir não apenas a redução de carga horária dos servidores públicos municipais deste município como também facilitar o cumprimento dos requisitos para obtenção desta redução.

Ao considerar que as referidas deficiências não são reversíveis, e que por mais que o filho tenha condições de adquirir algumas habilidades a limitação existirá por toda a sua vida, entende-se assim, não haver necessidade de renovação/apresentação da declaração médica em um curto espaço de tempo, sendo o prazo de 02 (anos) mais do que justo e necessário.

Dessa forma, com o objetivo de facilitar o cumprimento dos requisitos para obtenção da redução de carga horária e, conseqüentemente, contribuir para a melhor qualidade de vida dos seus com deficiências, justifica-se esta Lei.

Por todo o exposto e ampla relevância para nossa cidade, peço o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 23 de agosto de 2023.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

